



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA -----
MUNICIPAL REALIZADA A TRINTA DE -----
JULHO DE DOIS MIL E VINTE -----
ATA NÚMERO SETENTA E OITO -----

Ao trigésimo dia do mês de julho do ano dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; António Correia do Vale, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Manuel Virgílio Pereira Ganança, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Ainda assistiu à reunião Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior, que a secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

- SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Na sequência do pedido de substituição do Sr. Vereador Lino Horácio Rocha, eleito pelo Partido Social Democrata, por motivos profissionais, e da Sra. Vereadora Ana Filipa Lobo Faria, eleita pelo Partido Social Democrata, por motivos profissionais, procedeu-se à verificação da identidade e legitimidade do eleito à Câmara Municipal que compareceu para os substituir na presente reunião, o Sr. António Correia do Vale. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PONTOS DA ORDEM DO DIA. -----

A Presidente iniciou o período antes da ordem do dia sugerindo a alteração/retirada de alguns pontos da ordem do dia, tais como: a apreciação e votação de declaração de caducidade e emissão de licença especial de processo de licenciamento de obra particular; a apreciação e votação de pedido de certidão de propriedade e, ainda, a



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

apreciação e votação de concessão de apoio financeiro à Fundação João Pereira com o objetivo de esclarecer com a fundação se a proposta apresentada por esta será de facto uma solução viável ou se poderão considerar uma outra solução para o problema da carrinha em questão. -----

2. TRAVESSA DAS PEDRAS E CAMINHO DAS TERÇAS. -----

A Sra. Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena interveio para alertar sobre a situação na Travessa das Pedras, na Lombada da Ponta do Sol, para o facto de um caixote do lixo estar rebentado. Ao que a Presidente respondeu que os caixotes do lixo estão a ser substituídos. Pois, de facto alguns dos caixotes do lixo estão furados e outros com rodas partidas. -----

A Sra. Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena aproveitou também para questionar sobre a situação do Caminho das Terças. Se este já fora reparado. Ao que a Presidente respondeu que os trabalhos ainda não começaram, mas que a situação será resolvida em breve. -----

3. CAMINHO REAL 28. -----

O Sr. Vereador António Correia do Vale participou no período antes da ordem do dia referindo que recentemente passou pelo Caminho Real 28 e que constatou que a vereda se encontrava cheia de ervas daninhas, alertando para o facto de que era necessária uma intervenção naquela zona, de modo a criar melhores condições de acesso e segurança para quem lá passa. Ao que a Sra. Presidente respondeu que anualmente é feita uma limpeza geral em todas as veredas pelo Concelho da Ponta do Sol, mas que este ano devido à pandemia provocada pela Covid-19 acabou por atrasar esses trabalhos de limpeza, dando prioridade a outras questões. -----

O Sr. Vice-Presidente aproveitou, também, o momento para referir que com o investimento que foi feito em caixotes do lixo, na estação do ecocentro do estaleiro e com a entrada de novos assistentes operacionais podemos constatar uma melhoria na questão da recolha do lixo, sendo que já não se verifica a situação caótica que às vezes costumávamos assistir. -----

4. CICLO DE CINEMA DE VERÃO. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Vice-Presidente aproveitou o momento antes do período da ordem do dia para informar e convidar os membros da reunião de Câmara Municipal para o Ciclo de Verão dedicado ao cinema italiano, que se inicia já nesta sexta-feira, 31 de julho, com o filme "Palombella Rossa" de Nanni Moretti. No total são sete filmes que serão exibidos todas as sextas-feiras, a partir do dia 31 de julho até 11 de setembro, pelas 21h45, no jardim da Loja do Município. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 77, REALIZADA A 09 DE JULHO DE 2020.

1.1. Foi presente a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 09 de julho de 2020 para efeitos de apreciação e votação. -----

Foi dispensada a leitura da mesma, uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Posto à votação, a ata de reunião ordinária, foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

O Sr. Vereador António Correia do Vale não pôde votar porque não esteve presente na reunião em questão. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA. -----

2.1. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de tanque, armazém agrícola e rampa de acesso, com registo de entrada [REDACTED] processo no [REDACTED] ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED]

[REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com sede [REDACTED] Concelho da Calheta e cuja operação urbanística terá lugar nos [REDACTED] Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, de acordo com os pareceres técnicos. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

2.2. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da legalização de ampliação de moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo no [REDACTED] ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é a [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com residência em [REDACTED] Alemanha e cuja operação urbanística terá lugar no [REDACTED]

[REDACTED] Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto da favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, de acordo com os pareceres técnicos. -----

Os senhores vereadores do PSD justificaram o seu sentido de voto dizendo que este está condicionado ao cumprimento das condicionantes impostas pelos pareceres. -----

2.3. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de armazém agrícola, com registo de entrada [REDACTED] processo no [REDACTED] ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com residência na [REDACTED]

[REDACTED] Concelho do Funchal e cuja operação urbanística terá lugar na [REDACTED] Concelho da Ponta do Sol. ----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto da favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, de acordo com os pareceres técnicos. -----

2.4. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de um jardim de inverno, com registo de entrada [REDACTED] processo no [REDACTED] o abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014,



Folhas
5

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com [REDACTED] Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED]

[REDACTED] Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, de acordo com os pareceres técnicos. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADE E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS. -----

3.1. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da remodelação e ampliação de moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED]

[REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com residência [REDACTED] [REDACTED] Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar no Sítio do Carvalho e Carreira, Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES. -----

4.1. Foi presente o processo de licenciamento da alteração e ampliação de moradia unifamiliar, Processo [REDACTED] cujo requerente é [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED] representado [REDACTED] e cuja operação urbanística teve



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

lugar nas [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, para declaração de nulidade nos termos do Artigo 69º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro e sucessivas alterações. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, declarar a nulidade do licenciamento nos termos de art.º 69 do RJUE, de acordo com o parecer jurídico. -----

O Sr. Vereador António Correia do Vale justificou o seu sentido de voto dizendo ter em conta o facto dos munícipes serem notificados para se pronunciarem em sede de audiência prévia. -----

4.2. Foi presente o processo de licenciamento da legalização de uma moradia unifamiliar, Processo n.º Legal 15/2017, cujo requerente é [REDACTED] residente na [REDACTED]

Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística teve lugar no [REDACTED]

[REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, para declaração de nulidade nos termos do Artigo 69º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro e sucessivas alterações. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, declarar a nulidade do licenciamento nos termos de art.º 69 do RJUE, de acordo com o parecer jurídico. -----

O Sr. Vereador António Correia do Vale justificou o seu sentido de voto dizendo ter em conta o facto dos munícipes serem notificados para se pronunciarem em sede de audiência prévia. -----

4.3. Foi presente o processo de licenciamento de legalização de ampliação de uma moradia unifamiliar, Processo [REDACTED] cujo requerente é [REDACTED]

[REDACTED] residente na [REDACTED] Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística teve lugar [REDACTED]

[REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, para declaração de nulidade nos



Folhas
7

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

termos do Artigo 69º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro e sucessivas alterações. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, declarar a nulidade do licenciamento nos termos de art.º 69 do RJUE, de acordo com o parecer jurídico. -----

O Sr. Vereador António Correia do Vale justificou o seu sentido de voto dizendo ter em conta o facto dos munícipes serem notificados para se pronunciarem em sede de audiência prévia. -----

4.4. Foi presente o processo de licenciamento de legalização/ampliação e alteração de uso para moradia unifamiliar, Processo [REDACTED] cujo requerente é [REDACTED]

[REDACTED] residente no [REDACTED] Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística teve lugar [REDACTED]

[REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, para declaração de nulidade nos termos do Artigo 69º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro e sucessivas alterações. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, declarar a nulidade do licenciamento nos termos de art.º 69 do RJUE, de acordo com o parecer jurídico. -----

O Sr. Vereador António Correia do Vale justificou o seu sentido de voto dizendo ter em conta o facto dos munícipes serem notificados para se pronunciarem em sede de audiência prévia. -----

5. APRECIÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS A ATOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES. -----

5.1. Foi presente um pedido de ampliação de moradia unifamiliar, cuja requerente é [REDACTED] com o número de processo [REDACTED] -----

O documento está em anexo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

5.2. Foi presente um pedido de ampliação de moradia unifamiliar, cuja requerente é [REDACTED]
[REDACTED] com o número de processo [REDACTED] -----

O documento está em anexo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5.3. Foi presente um pedido de ampliação de moradia unifamiliar, cuja requerente é [REDACTED]
[REDACTED] com o número de processo [REDACTED] -----

O documento está em anexo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5.4. Foi presente um pedido de construção de um armazém agrícola, cuja requerente é o
[REDACTED] com o número de processo [REDACTED] -----

O documento está em anexo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6. APRECIÇÃO DO REOT (RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO) E VOTAÇÃO PARA O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PDM. -----

Foi presente uma proposta para alteração da 1.^a revisão do PDM da Ponta do Sol e Plano de Urbanização da Vila da Ponta do Sol/Norte. -----

Passo a transcrever a seguinte proposta: -----

“- Publicadas as bases gerais de política pública de solos, do ordenamento do território e do urbanismo pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio é estabelecido em Portugal um novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

- Na Região Autónoma da Madeira o referido regime jurídico é adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, SRGT (1), que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, contidas na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e define o respetivo sistema regional de gestão territorial. -----

- Em conformidade com o ofício em anexo (SRARN), a Câmara Municipal deve, no prazo máximo de 3 anos após a entrada em vigor do SRGT, incluir as regras de classificação e qualificação previstas nesse mesmo diploma, sob pena de suspensão das normas do



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

plano territorial que deveriam ter sido alterados. (Artigo 168º do SRGT) (esta norma foi alterada recentemente na Assembleia Regional, tendo o referido prazo de 3 anos, alterado para 6 anos – alteração ao artigo 168º) -----

- Em conformidade com o referido, deve assim proceder-se de acordo com o Artigo 94º - Alteração por adaptação, e Artigo 97º - Alteração dos planos territoriais, ambos do SRGT.

- Refere ainda o n.º 2 do Artigo 159º do mesmo diploma (SRGT), que as câmaras municipais elaboram, de quatro em quatro anos, um Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), a submeter à discussão pública e posteriormente à apreciação da assembleia municipal. -----

- A não elaboração dos relatórios sobre o estado do ordenamento do território, nos prazos estabelecidos nos números anteriores, determina, consoante o caso, a impossibilidade de rever os programas e os planos territoriais. (n.º 5 do mesmo Artigo). -----

- O REOT pode servir de base para o início de alteração ao PDM. -----

Face a todo o exposto proponho que seja deliberado: -----

1. Seja submetido a um período de discussão pública o REOT, em anexo, elaborado nos termos do disposto do Artigo 159º do SRGT, por um prazo de 30 dias. Deve ser efectuada publicitação nos termos do disposto no SRGT. -----

2. Proceder à abertura do procedimento de Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol, a qual conforme proposto no REOT, deve incidir sobre à alteração das peças constituintes que decorram: -----

- Da entrada em vigor de leis ou regulamentos; -----

- Da entrada em vigor de outros programas e planos territoriais, com que deve ser compatível ou conforme; -----

- Da evolução das condições económicas, sociais e culturais que lhe estão subjacentes, sobretudo no domínio do turismo e abertura de novas vias; -----

3. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 63.º do SRGT, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, qualificar a Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol como insuscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, como tal, isentá-la de Avaliação Ambiental. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

4. Proceder à abertura do procedimento de Alteração Do Plano de Urbanização da Vila da Ponta do Sol/Norte, a qual conforme proposto no REOT, deve incidir sobre à alteração das peças constituintes que decorram: -----

- Da entrada em vigor de leis ou regulamentos; -----
- Da entrada em vigor de outros programas e planos territoriais, com que deve ser compatível ou conforme; - Da evolução das condições económicas, sociais e culturais que lhe estão subjacentes, sobretudo no domínio do turismo e abertura de novas vias; -----

5. Nos termos do n.º 4 do artigo 64.º SRGT, um período de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no Diário da República - 2.ª série, para participação pública preventiva, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol e em moldes idênticos para a Alteração do Plano de Urbanização da Vila da Ponta do Sol/Norte". -----

Os restantes documentos estão em anexo. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança referiu ter algumas reservas sobre este assunto, uma vez que o parecer da DROTA, do ano de 2018, remete para uma lei que foi alterada. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o início do procedimento de alteração do PDM. -----

7. APRECIÇÃO DA PROPOSTA ORU DA VILA DA PONTA DO SOL. -----

Foi presente uma proposta para a Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Ponta do Sol. -----

Passo a transcrever a seguinte proposta: -----

“Considerando a ARU da Vila da Ponta do Sol, publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 168 — 31 de agosto de 2017 e na prossecução de: -----

- validade, eficácia e objetivos específicos estabelecidos pela ARU da Vila da Ponta do Sol; - diretrizes estabelecidas pelo Plano de Investimentos da Câmara Municipal; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- que importa promover a reabilitação urbana na Vila da Ponta do Sol, como um todo integrado, espaço público e privado, promovendo acções e planeado a sua gestão; -----

- que importa promover a reabilitação, conservação e valorização do património imóvel; Submete-se à aprovação a proposta da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática da Vila da Ponta do Sol, constituída por instrumento próprio através de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana. -----

A ORU é consequente da definição da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e foi elaborada nos 3 anos seguintes à sua aprovação, conforme estipula o artigo 15º do decreto-lei 307/2009. -----

Com a aprovação da ORU em reunião de Câmara prolongam-se os benefícios fiscais em matéria de reabilitação urbana na delimitação estipulada por mais 15 anos, constituído uma forte aposta do município na reabilitação e conservação do carácter da Vila da Ponta do Sol, assim como na definição de uma estratégia de intervenção a longo prazo do interesse do Município. Refere-se igualmente que a delimitação da ARU foi revista na execução da ORU e adaptada aos limites cadastrais, de modo a que a atribuição dos benefícios fiscais possa ser mais eficiente. -----

Conforme estipula o artigo 17º do decreto-lei 307/2009, após a aprovação em reunião de Câmara o documento será enviado para o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), por meios electrónicos para emissão de parecer não vinculativo no prazo máximo de 15 dias. Simultaneamente o projecto é submetido à discussão pública. -----

Se do processo anterior não surgirem alterações que sejam comprovadamente necessárias e pertinentes, o projecto será enviado para a Assembleia Municipal para aprovação. Após a aprovação em Assembleia Municipal, a ORU será publicada no Diário da República através de aviso na 2º série e divulgada no site do Município". -----

Os restantes documentos estão em anexo. -----

A Presidente referiu que a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) permite aceder a apoios públicos para obras de reabilitação/recuperação de edifícios, equipamentos de utilização coletiva, infraestruturas, dando como exemplo a recuperação da Capela de Santo António. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

8. RETIFICAÇÃO DO APOIO CONCEDIDO À INICIATIVA “TRILHOS DE SÃO TIAGO Mm”, DA ESCOLA DA APEL. -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou a proposta de protocolo de concessão de apoio à Iniciativa “Trilhos de São Tiago Mm”. -----

Passo a transcrever a seguinte proposta: -----

“CONSIDERANDO: -----

a. Que as manifestações religiosas têm fortes raízes na cultura e tradições da Madeira, em geral, e da Ponta do Sol, em particular; -----

b. Que o Município de Ponta do Sol considera importante continuar a proporcionar aos munícipes eventos que acontecem no concelho da Ponta do Sol - o percurso da peregrinação passava pelo Lugar de Baixo (Ponta do Sol), percorre a Lombada (Ponta do Sol) e culmina junto à Igreja de Nossa Senhora da Piedade (Canhas); -----

c. a importância do património histórico-religioso deste concelho, que constitui uma mais valia para a promoção turística do concelho. -----

CONSIDERANDO: -----

a. Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

b. As atribuições dos municípios no domínio dos tempos livres e ação social, de acordo com as alíneas f) e h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Nestes termos, cumpre-me, para o efeito, propor que esta Câmara Municipal delibere aprovar a oferta de refeição ao grupo de peregrinos “Trilhos de São Tiago Mm” (organização da Escola da APEL), que terminam a sua caminhada no dia 25 de julho de 2020 (sábado), pelas 18:00, junto à Igreja de Nossa Senhora da Piedade (Canhas), no valor estimado de 250€, conforme o pedido de apoio com entrada Idok n.º 3771/2020, datado de 17 de julho de 2020”. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto



Folhas
13

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

a favor do membro do CDS-Partido Popular, conceder um apoio financeiro de 250,00 euros à Iniciativa "Trilhos de São Tiago Mm". -----

9. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO AO CLUB SPORTS MADEIRA PARA A ORGANIZAÇÃO DO RALI VINHO MADEIRA 2020. -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou a proposta de protocolo de concessão de apoio ao Club Sports Madeira para a organização do Rali Vinho Madeira. -----

Passo a transcrever a seguinte proposta: -----

"Fundamentação de Facto -----

a. Que o Município de Ponta do Sol considera importante continuar a proporcionar aos munícipes eventos que acontecem no concelho da Ponta do Sol; -----

b. Que o Município de Ponta do Sol pretende apoiar a "61.ª Edição do Rali Vinho da Madeira 2020", por este ser uma prova de desporto automóvel e promove a beleza da Ponta do Sol. -----

Fundamentação de Direito -----

a. As atribuições e competências das Autarquias Locais da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras nos domínios dos tempos livres e desporto; -----

b. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e Desporto e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

c. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

d. As atribuições dos municípios no domínio do desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

e. Que é da competência da Câmara Municipal de Ponta do Sol, em coordenação com outras entidades, fomentar e dinamizar as atividades desportivas; -----

f. Que é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

Nestes termos, cumpre-me, para o efeito, propor, que esta Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de apoio financeiro no valor de 3.200,00€ (três mil e duzentos euros)



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

ao Club Sports da Madeira para a realização da "61.ª Edição do Rali Vinho da Madeira", a realizar-se entre os dias 07 e 08 de agosto de 2020". -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, conceder um apoio 3.200,00 euros ao Club Sports Madeira. -----

10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CANOAGEM DA MADEIRA PARA A ORGANIZAÇÃO DA 9.ª REGATA DE CANOAS TRADICIONAIS DA MADEIRA. -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou a proposta de protocolo de concessão de apoio à Associação Regional de Canoagem da Madeira para a organização da 9.ª Regata de Canoas Tradicionais da Madeira. -----

Passo a transcrever a seguinte proposta: -----

“CONSIDERANDO: -----

a. Que o Município de Ponta do Sol considera importante continuar a proporcionar aos munícipes eventos que acontecem no concelho da Ponta do Sol; -----

b. Que o Município de Ponta do Sol pretende apoiar a “Regata de Canoas Tradicionais da Madalena do Mar”, por este ser uma prova de desporto náutico e promove a beleza da Ponta do Sol. -----

CONSIDERANDO: -----

a. As atribuições e competências das Autarquias Locais Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras nos domínios dos tempos livres e desporto; -----

b. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e Desporto e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

c. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

d. As atribuições dos municípios no domínio do desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----



Folhas
15

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

e. Que é da competência da Câmara Municipal de Ponta do Sol em coordenação com outras entidades fomentar e dinamizar as atividades desportivas; -----

f. Que é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----

Nestes termos, cumpre-me, para o efeito, propor, que esta Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de apoio financeiro à Associação Regional de Canoagem da Madeira, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para a realização da Regata Canoas Tradicionais da Madalena do Mar 2020, a realizar-se nos dias 06 e 27 de setembro de 2020, inicialmente previsto para o dia 19 de julho de 2020. Entidade: Associação Regional de Canoagem da Madeira Divulgação/Seguimento: Documento que acompanham a proposta: a. Ofício da Associação Regional de Canoagem da Madeira, com entrada n.º [REDACTED] de 26 de novembro de 2019; b. Email da Associação Regional de Canoagem da Madeira, com entrada [REDACTED] de 13 de julho de 2020". -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, conceder um apoio de 3.000,00 euros à Associação Regional de Canoagem da Madeira. -----

11. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTAS DE REDUÇÃO DE TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS. -----

11.1. Foi presente um pedido de aplicação da média relativa aos resíduos sólidos, por motivo de derrame, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com registo de entrada [REDACTED] a 01 de junho de 2020, relativamente ao contador [REDACTED] -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a aplicação da média dos resíduos sólidos, sob a condição de o Sr. António Abreu Paulo apresentar o requerimento com o pedido de aplicação da média relativa aos resíduos sólidos -----

11.2. Foi presente um pedido de aplicação da média relativa aos resíduos sólidos e o pagamento em prestações, por motivo de derrame, cujo requerente é [REDACTED]



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

██████████ contribuinte fiscal ██████████ com registo de entrada ██████████ a 22 de julho de 2020, relativamente ao contador ██████████
Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a aplicação da média dos resíduos sólidos e o pagamento em prestações, conforme solicitado. -----

11.3. Foi presente um pedido de aplicação da média relativa aos resíduos sólidos, por motivo de derrame, cujo requerente é ██████████ contribuinte fiscal ██████████ com registo de entrada ██████████ a 24 de julho de 2020, relativamente ao contador ██████████ -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a aplicação da média dos resíduos sólidos, conforme solicitado. -----

12. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. ----

Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 151, relativo ao dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €3.850.728,01 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e oito euros e um cêntimo), Dotações Não Orçamentais no valor de €62.654,57 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos) e em Caixa €3.071,00 (três mil, setenta e um euros e zero cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

13. APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

E nada mais havendo a tratar, pelas treze horas e cinquenta minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.^a Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.^a Presidente, depois de lida em voz alta. -----

